



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Torna obrigatório para todos os restaurantes, lanchonetes, bares e padarias situados no Município do Recife afixar em local visível tv conectada com câmara ligada ao vivo ou colocar parede de vidro ou meia parede de no máximo um metro e dez centímetro de altura que deixe a mostra sua cozinha com todo seu preparo de alimento.

2009 P A R E C E R N°

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir

O Parecer sobre o PROJETO DE LEI N° 38/2009, de autoria da Vereadora **ALINE MARIANO**, opinando pela **APROVAÇÃO** do mesmo, Nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em de outubro de 2009

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCOS DE BRIA
Vice-Presidente

JURANDIR LIBERAL
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO